



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 1/2026 - PRESID

1.º CONCURSO DE VÍDEOS CURTOS SOBRE O VOTO JOVEM

O DESEMBARGADOR LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), em parceria com a Seccional Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PR) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR), torna público o regulamento do 1.º Concurso de Vídeos Curtos sobre o Voto Jovem.

DO CONCURSO

Art. 1.º O 1.º Concurso de Vídeos Curtos sobre o voto jovem tem caráter cultural, com o objetivo de incentivar e valorizar a produção de conteúdos audiovisuais que promovam a participação dos jovens no processo eleitoral.

§ 1.º Poderão participar do certame estudantes regularmente matriculados no ensino médio ou no ensino superior, em instituições de ensino sediadas no Estado do Paraná, mediante comprovação de matrícula ativa no ato da inscrição ou quando solicitada pela organização.

§ 2.º A efetivação da inscrição implicará a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todos os termos, condições e disposições previstas neste regulamento.

Art. 2.º Todas as informações referentes ao concurso estarão disponíveis exclusivamente no portal oficial do concurso, acessível por meio do site institucional do TRE-PR.

Parágrafo único. As publicações no portal terão caráter oficial e servirão como meio de notificação expressa aos participantes, inclusive quanto às decisões das comissões organizadora e julgadora.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3.º A Comissão Organizadora será instituída por portaria da Presidência do TRE-PR, composta por pessoas indicadas pelo TRE-PR, pela OAB/PR e pela UFPR.

Art. 4.º Compete à Comissão Organizadora planejar, executar e supervisionar todas as etapas do concurso, inclusive desclassificar as inscrições e trabalhos que não preencham os requisitos objetivos previstos nos arts. 5º e 6º, encaminhando os aptos para apreciação da Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Será também desclassificado qualquer vídeo ou campanha publicitária que:

I – contenha conteúdo que ofenda, discrimine, desrespeite pessoas ou faça apologia a crimes;

II – incentive ou promova qualquer forma de preconceito ou críticas diretas ou indiretas a plataformas ou figuras políticas do passado ou da atualidade;

III - tenha conteúdo político-partidário.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5.º As inscrições serão realizadas no período de 1.º de março a 9 de março de 2026, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site oficial do concurso.

§ 1.º A inscrição é gratuita.

§ 2.º Será admitida a inscrição de apenas 1 (um) trabalho por participante, sendo desclassificadas as inscrições subsequentes de um mesmo participante.

§ 3.º Os participantes deverão apresentar **certidão negativa de filiação partidária**, emitida em seu nome, obtida no site do TSE, no link abaixo:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>

Art. 6.º Os materiais inscritos deverão obedecer aos seguintes critérios objetivos:

I – Vídeo Curto:

a) tema: Voto Jovem;

b) formato digital: MP4, com resolução mínima de 1080p;

c) proporção 9:16 (vertical);

d) duração máxima de 1:30 (um minuto e trinta segundos);

e) conteúdo original, inédito e de autoria do participante;

f) legenda;

g) identidade visual coerente com o tema proposto e linguagem adequada às redes sociais.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 7.º A Comissão Julgadora será designada por portaria da Presidência do TRE-PR, composta por até 6 (seis) membros, indicados pelo TRE-PR, pela OAB/PR e pela UFPR.

§ 1.º A Comissão Julgadora será responsável por classificar em ordem decrescente os trabalhos, conforme média das notas atribuídas por cada membro, considerando os critérios de

avaliação constantes do Anexo I.

§ 2.º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso quanto à classificação final dos trabalhos.

§ 3.º Os membros da Comissão deverão se declarar impedidos de julgar trabalho apresentado por participante com o qual possuam vínculo familiar, profissional ou que comprometa a imparcialidade do julgamento.

Art. 8.º Compete à Comissão Julgadora:

I – avaliar os materiais com base nos critérios de adequação ao tema, criatividade e originalidade, clareza da mensagem, qualidade técnica, engajamento emocional/social, coerência e estrutura narrativa, e acessibilidade;

II – classificar os materiais em ordem decrescente de pontuação, indicando os 3 (três) vídeos curtos produzidos pelos alunos de ensino médio e superior do Estado do Paraná com maior pontuação.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota no critério adequação ao tema;

II – maior nota no critério criatividade e originalidade;

III - maior nota no critério qualidade técnica;

IV - avaliação final pela Comissão Julgadora, mediante votação.

Art. 9.º A divulgação dos vencedores ocorrerá no dia 31 de março de 2026.

Parágrafo único. Os trabalhos selecionados serão divulgados no site oficial do concurso.

DA PREMIAÇÃO

Art. 10. Os vencedores receberão:

I - 1.º lugar – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - 2.º lugar – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III - 3.º lugar – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

§ 1.º Poderá haver a divulgação dos trabalhos nas redes sociais e nos canais oficiais da Justiça Eleitoral e das instituições parceiras.

§ 2.º Os valores das premiações serão pagos mediante transferência bancária para conta de titularidade dos vencedores, após a divulgação oficial do resultado e a apresentação da documentação necessária.

§ 3.º Os valores recebidos a título de premiação são de natureza não remuneratória, não gerando vínculo empregatício ou obrigação trabalhista de qualquer natureza entre os premiados e as instituições promotoras do concurso.

Art. 11. A premiação poderá ocorrer em cerimônia pública em data e local a serem divulgados no site do concurso.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela autoria e originalidade dos materiais submetidos.

Art. 13. Em caso de constatação de plágio ou violação de direitos autorais, o participante será desclassificado, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ao se inscreverem, os participantes autorizam, de forma irrevogável e gratuita, a utilização de sua imagem e dos materiais produzidos para fins institucionais, em qualquer formato, meio ou suporte, sem limite de tempo ou território, desde que mantidos os devidos créditos de autoria.

Art. 15. As instituições organizadoras poderão alterar, suspender ou cancelar este regulamento, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

Art. 16. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico da Seção de Mídias Sociais do TRE-PR: sms@tre-pr.jus.br.

Art. 17. A participação no concurso implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Des. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
Presidente

Anexo I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO — VIDEOS CURTOS

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
----------	-----------	---------------------

1. Adequação ao tema	Clareza na abordagem da Democracia e Participação Cidadã	20 pontos
2. Criatividade e originalidade	Ideia inovadora, abordagem autoral e não convencional	20 pontos
3. Clareza da mensagem	Facilidade de compreensão e impacto da comunicação	15 pontos
4. Qualidade técnica	Imagem, som, edição e narrativa visual	15 pontos
5. Engajamento emocional/social	Potencial para gerar reflexão, empatia ou ação	15 pontos
6. Coerência e estrutura narrativa	Estrutura com começo, meio e fim bem definidos	10 pontos
7. Acessibilidade	Legenda com cores acessíveis, contraste adequado	5 pontos

Pontuação total: até 100 pontos

Obs. A legenda deve priorizar a legibilidade, clareza e fontes de tamanhos e contrastes acessíveis.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Presidente**, em 20/02/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0191590** e o código CRC **67BE46DA**.